



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L. E. I. nº 139

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha expedição a seguinte Lei:

Art. 1º - Dica o Poder Executivo autorizado a abrir o dito Suplementar da importância de Cr\$ 5.100,00 (cinco mil cem cruzeiros), destinado ao reforço da verba 0.00.- 8.00.1 Representação dos Senhores Vereadores.

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito de que trata o artigo anterior desta Lei, serão oriundos do provável excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa,
29 de Dezembro de 1952.-

Antônio Pereira Presidente

